



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Itarana

1

Quarta-feira • 17 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1349

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Itarana publica:

- **Decreto nº 28 de 16 de junho de 2020** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Antonio Dannilo Italiano De Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça do Comércio

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DK5GCEOKCRZ+GPSGQLE0QA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 28 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 192/2019 de 24 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$76.000,00 (Setenta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

0505 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	36.000,00
Total por Ação:	36.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	36.000,00

0707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.026 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

Total Suplementado: 76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.015 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.1.90.11.00 / 15 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

0505 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
Total por Ação:	36.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	36.000,00

0707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.035 - OUTROS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIA (BPC E BPC NA ESCOLA)

3.1.90.04.00 / 00 - Contratação por Tempo Determinado	6.500,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	12.500,00

3.005 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

3.1.90.91.00 / 00 - Sentenças Judiciais	2.000,00
3.2.90.21.00 / 00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.500,00
4.6.90.71.00 / 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000,00
Total por Ação:	7.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

Total Anulado: 76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 16 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 16 de junho de 2020.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CPF : 015.859.365-02